

# Uma aposta opaca e equivocada

A edição da Medida Provisória 928 pelo Governo Federal, que suspende prazos e recursos da Lei de Acesso à Informação, é uma decisão desnecessária e que não ajudará na gestão da crise provocada pela pandemia de coronavírus

O *Fonte Segura* subscreve a nota oficial do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, que alerta para os riscos institucionais que estão sendo potencializados pela edição da Medida Provisória 928, publicada pelo Governo Federal em 23 de março de 2020, e que visa suspender prazos de respostas de pedidos feitos com base na Lei de Acesso à Informação (LAI) e a negar o conhecimento aos recursos interpostos contra negativa a pedido de informação (Lei 12.527/2011).

Na nota divulgada na terça-feira (24), o Fórum Brasileiro de Segurança Pública alerta que foi pego de surpresa com a edição repentina de uma Medida Provisória elaborada com o propósito específico de limitar o acesso a dados governamentais, sob o pretexto de proteger servidores públicos da pandemia de coronavírus. A entidade destaca entender a situação emergencial a que todos estão submetidos, mas também alerta para o fato de a medida não se justificar na prática, uma vez que a grande parte desses dados pode ser acessada pelos servidores por meios eletrônicos largamente estabelecidos e em funcionamento na administração pública.

A Lei de Acesso à Informação (LAI) é um dos instrumentos mais eficazes de transparência de dados públicos no país, sendo fundamental não só para nortear o desenvolvimento de políticas públicas, como também para fiscalizar os governos nas esferas municipal, estadual e federal. Diante disso, é no mínimo contraditório que a edição dessa MP ocorra em meio a uma crise de saúde global, em que governos preparam-se para fazer uso ilimitado de um grande volume de recursos públicos.

A transparência das autoridades também é fundamental nesse momento para que possamos combater a disseminação de *fake news* com dados e evidências. Uma boa iniciativa seria ampliar o acesso à transparência ativa, que consiste na publicidade de dados de forma direta aos cidadãos, com maior atenção aos nem sempre atualizados portais de transparência das administrações. Esse tipo de iniciativa economizaria recursos, preservaria os servidores, e reduziria os riscos de retrocesso.

É digno de destaque que mesmo a China só conseguiu um controle dos casos por conta do sistema de dados que possui, como ficou muito bem explicado em [artigo recente de Byung-Chul Han](#). A questão é que, em uma democracia consolidada, não basta ter dados, mas eles serem públicos. A transparência deve ser a regra de conduta dos servidores públicos, mesmo em uma situação de emergência.

Entre outras razões, a Medida Provisória suspende as respostas da LAI imediatamente, sem que seja possível sabermos que órgãos/agentes concretamente se enquadram na situação previstas nos do art. 6º-B, par. 1º. Em um momento de emergência, seria mais adequado a MP autorizar a suspensão, mediante ato fundamentado do dirigente de cada órgão, permitindo-se maior controle sobre a implementação desta nova normativa. Também preocupa a supressão do direito de recurso.

Na Segurança Pública, em particular, a transparência de dados faz-se ainda mais urgente, uma vez que só a divulgação dos dados nos permitirá compreender questões decorrentes da crise de saúde, que envolvem a ação das forças de segurança, os gastos com operações e até o aumento da violência contra mulheres, que já vem sendo noticiado em alguns países como China e EUA.

Essa MP não é a primeira tentativa do Governo Federal de criar obstáculos para a aplicação da Lei de Acesso à Informação. E pelo jeito não será a última, dado que o assunto sequer foi debatido com a sociedade civil. Esperamos que o Congresso Nacional e o Supremo Tribunal Federal se debrucem sobre o tema com a responsabilidade que ambos têm demonstrado ao longo dos últimos dias. Afinal, a transparência de dados públicos é uma conquista dos brasileiros, prevista em nossa Constituição, e não pode ser colocada em risco sob nenhum pretexto.

---

<https://backup.forumseguranca.org.br/editorial/template-1-editorial-utgfh-8pvmm-inbv9-8tbin-a49xh-8p623-m7siq>

